LEI Nº 5.130 DE 26 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 82
Data: 28/04/2000

Dispõe sobre a denominação do Campus da Uespi de Bom Jesus, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Campus Permanente da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no município de Bom Jesus, ***Dom JoséVasquez Diaz***.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.130 DE 26 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 82
Data: 28/04/2000

Dispõe sobre a denominação do Campus da Uespi de Bom Jesus, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Campus Permanente da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no município de Bom Jesus, ***Dom JoséVasquez Diaz***.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO